

Contratante : Município de Tibagi
Contratada : Joao Braulio Comercio de Equipamentos Eletronicos Ltda
Licitação : Pregão Eletrônico nº 069/2024
Objeto : Aquisição de Equipamentos de Informática
Vigência : INÍCIO: 09/12/2024 TÉRMINO: 08/12/2025
Assinatura : 09/12/2024

**JUSTIFICATIVA E AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2024**

EMPRESA: EQUIPLANO SISTEMAS LTDA

CNPJ: 76.030.717/0001-48

OBJETO: Licenciamento de uso (locação de software) de programas de informática dos módulos de Sistema de Contabilidade Pública, Licitação e Compras, Folha de Pagamento, Histórico Funcional, Serviço de hospedagem das aplicações em nuvem e Portal da Transparência para o ano de 2025.
VALOR: valor mensal de R\$ 2.950,00 (dois mil, novecentos e cinquenta reais) para 12 meses, sendo que as senhas dos sistemas de software serão liberadas para todo o exercício de 2025.

BASE LEGAL: Dispensa com fulcro no art. 72 da Lei nº 14.133/2021

JUSTIFICATIVA: O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Tibagi vem justificar o procedimento de dispensa de licitação nº 19/2024 referente à contratação de licenciamento de uso (locação de software) de programas de informática dos módulos de Sistema de Contabilidade Pública, Licitação e Compras, Folha de Pagamento, Histórico Funcional e Portal da Transparência para o ano de 2025, com o fito de atender às necessidades contábeis e administrativas do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Tibagi junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná (envio de dados do Sistema de Informações Municipais com acompanhamento mensal - SIM/AM) e à Secretaria de Previdência do Governo Federal, para cumprir as determinações da Lei de Transparência Pública, no sentido de viabilizar o registro dos atos contábeis nos moldes da Lei Federal 4.320/1964, do Plano Plurianual – PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDA, da Lei Orçamentária Anual – LOA, da Projeção da Receita, da Execução Orçamentária, dos Balanços, do Patrimônio e dos Contratos, dentre outras obrigações institucionais. Acrescenta-se também o serviço de hospedagem em nuvem como forma de backup e de operacionalização segura e rápida nas informações públicas do Instituto.

Deverá haver, como condição do contrato a ser firmado, a disponibilização à Autarquia Previdenciária, pela empresa fornecedora, de senhas de acesso dos sistemas contábeis para pleno uso em todo o corrente ano, bem como a garantia de responsabilização administrativa e judicial ao TIBAGIPREV em caso de inadimplemento contratual.

DETERMINAÇÃO: Considerando os parâmetros apontados, solicitamos ao Setor de Contabilidade a indicação orçamentária e ao Setor Jurídico o parecer técnico sobre a legalidade do pedido de dispensa. Após, e se viável a prestação de serviço, volte o dossiê administrativo de dispensa em questão para a devida ratificação.

Tibagi, 09 de dezembro de 2024.

NEREU JUNIO DE ALMEIDA
DIRETOR-PRESIDENTE

JOSEMAR SCHERAIBER
DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO

DANIELA CRISTINE NOWAK
DIRETORA DE PREVIDÊNCIA E ATUARIA

JUSTIFICATIVA E ABERTURA DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2024

EMPRESA: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

CNPJ: 61.198.164/0001-60

OBJETO: Contratação de cobertura de seguro para veículo do TIBAGIPREV

VALOR: R\$ 1.923,80 (um mil, novecentos e vinte e três reais e oitenta centavos).

BASE LEGAL: Dispensa com fulcro no art. 72 da Lei nº 14.133/2021

JUSTIFICATIVA: Necessidade de contratação de cobertura de seguro ao veículo do TIBAGIPREV (GM/CHEVROLET Prisma Sedam, modelo LTZ 1.4 L, placa BAU-2433, fab/mod 2016/2016), a fim de resguardar esse patrimônio público contra eventuais danos.

DETERMINAÇÃO: Considerando os parâmetros apontados, solicitamos ao Setor de Contabilidade a indicação orçamentária e ao Setor Jurídico o parecer técnico sobre a legalidade do pedido de dispensa. Após, volte o dossiê administrativo de dispensa em questão para a devida ratificação.

Tibagi, 09/12/2024.

NEREU JUNIO DE ALMEIDA
DIRETOR-PRESIDENTE

JOSEMAR SCHERAIBER
DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO

DANIELA CRISTINE NOWAK
DIRETORA DE PREVIDÊNCIA E ATUARIA

PORTARIA Nº 4.143/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Decreto nº 626/2022, e em consonância com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal e a Lei Municipal 2.767/2019,

RESOLVE:

Ano XI – Edição nº 2350 - Tibagi, 09 de dezembro de 2024.
Prefeitura de Tibagi | Praça Edmundo Mercer nº 34 | 42 3916 2200 | www.tibagi.pr.gov.br